

**PROJETO DE LEI Nº 115/15**

**Corrige a Lei Municipal nº 4.115, de 03 de julho de 2015.**

**Art. 1º.** A descrição do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.115, de 03 de julho de 2015, onde se lê:

**020803 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
12.365.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares  
4.4.90.51.00-05.220.011 – Obras e instalações.....R\$ 300.000,00

Leia-se:

**020803 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
12.365.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares  
4.4.90.51.00-05.210.005 – Obras e instalações.....R\$ 300.000,00

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 03 de julho de 2015.

Ibitinga, 20 de agosto de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 866/2015**  
**Ibitinga, 20 de agosto de 2015.**

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso projeto de Lei sob o nº 115/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de solicitação legislativa para correção na identificação do campo de aplicação (05.210.005) na criação de despesa prevista para construção de Obras Públicas, especificamente a conclusão da unidade escolar Centro Integrado Educacional de Ibitinga – CIEI, denominado EMEI Sahid Pereira.

A divergência que necessita de correção é a identificação do campo de registro das despesas ocorridas no Setor de Educação Infantil, que na verdade é 210.005, e não como constou (220.011).

Diante da problemática apresentada, respeitosamente solicitamos aos Nobres Edis, que o presente projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

